



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026

Município de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço do lote único

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

Pregão Eletrônico, de ampla concorrência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, de ampla concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **10 de agosto de 2026**, às **13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME ANEXOS; Obs.: Todos os projetos deverão ser dimensionados rigidamente de acordo com as normas técnicas vigentes. 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS TRILHAS; 3. TRILHA ELEVADA MENOS DE 01 METRO; 4. TRILHA ELEVADA DE 01 A 02 METROS; 5. TRILHA ELEVADA MAIOR DE 02 METROS; 6. GUARDA-CORPO DECK; 7. PONTALETES GUIAS DE TRILHA; 8. ESCADA RÚSTICA; 9. REFORMA PONTE PENSIL; 10. PINTURA; 11. RETIRADA DE ENTULHO E DESMOBILIZAÇÃO. PREÇO ORÇADO ESTIMADO: Material - R\$ 232.928,23 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Mão de Obra – R\$ 62.946,03 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis e três centavos). Obs.: Não serão aceitas propostas financeiras que ultrapassem o valor estimado para a presente obra.	PS	R\$ 232.928,23 + R\$ 62.946,03
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 295.874,26 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

2.1. É de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos elementos do projeto, conforme listados no objeto do presente edital.

2.2. Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

OBSERVAÇÃO: A licitante poderá retirar as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br, pelo telefone (51) 3561-4050, a fim de melhor atender aos interessados, ou retirá-los na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, no setor de Captação de Recursos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte².

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis³, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, considerando-se até duas casas decimais após a vírgula, observando o anexo IV – Modelo de Proposta.

5.2.1. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger o fornecimento dos materiais e mão de obra, e todos os encargos, todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste edital.

¹ Art.63, I.

² Art.4º, §2º.

³ A Lei nº 14.133/2021 não prevê prazo (mínimo ou máximo) de validade da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

5.3 Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

5.3.1 Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha que contemple todos os custos, que DEVERÃO SER APRESENTADOS ABERTOS, CONFORME TABELA SINAPI, INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TAMBÉM O BDI UTILIZADO (respeitando o acórdão TCU 2622/2013), E TAMBÉM OS ENCARGOS SOCIAIS obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária ou cooperativada), e ainda deverá conter:

a) a Planilha orçamentária, datada e assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, com a discriminação dos materiais e mão de obra por item do lote.

b) o Cronograma físico-financeiro, datado e assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável legal da empresa, sendo feita rigorosamente com base no cronograma fornecido pela captação de recursos, com a maior desagregação possível.

c) O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargos sociais, conforme ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013;

5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.3.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que na presente licitação a fase habilitatória sucederá as fases de apresentação de lances, propostas, e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar **o RESULTADO DO CÁLCULO mediante expressa** aplicação da seguinte fórmula:

AC

LC: _____ = igual ou superior a 1,0

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 1,0

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC

c.1). Alternativamente, no caso de os índices acima serem inferiores aos indicados (Lc 1,0/ LG 1,0/ SG 1,5), a licitante deverá apresentar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, bem como estão dispensadas de apresentação de índices, alínea "c" do item 6.3.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

6.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS no ato da assinatura do contrato.

- b)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) como tal pelo CREA/CAU, devidamente registrado(s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

b.1) A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da arquitetura e/ou engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- 1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,
- 2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,
- 3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
- 4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA/CAU, como responsável técnico pela licitante.

- c)** **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Responsável Técnico pela licitante, expedido CREA/CAU, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo 01 (uma) obra de características semelhantes ao objeto desta Licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

d) Comprovação de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, que deverá ser efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa e/ou do Contador (esta deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório), ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

e) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO VI, ou Declaração de Ciência das Condições,** conforme modelo previsto no **ANEXO VII.**

e.1) A visita técnica **não é obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

e.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido 13:30 às 16:30, de segunda à quinta-feira e das 09:00 às 13:00 nas sextas-feiras e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, ou através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br.

e.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.5. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1 implicará na inabilitação do licitante.

6.6. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.6), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- 12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.
- 12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 12.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

⁴ Art. 168.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.⁵

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo para a execução da obra **deverá ser de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de início da ordem de serviço. A vigência do contrato será de **180 dias**.

18.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18.3. O prazo de execução dos serviços a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

⁵ Exigência pertinente aos serviços que envolverem cessão ou locação de mão de obra, visando a prevenção da responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

19.1. O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 10 (dez) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

19.2. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

19.3. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

19.4. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Nº 116890.**

19.5. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções⁶:

⁶ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁷.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

-
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁷ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br⁸

⁸ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁹.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Estância Velha, 14 de julho de 2026;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

⁹ Essa disposição não consta na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

RENAN LUCAS MALLMANN

Secretário da Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO TRILHA
ECOLÓGICA

GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo informa as especificações técnicas, procedimentos e os materiais referentes à construção da Trilha ecológica na reserva ecológica Leopoldo Alberto Baeckel, localizada na rua Machado de Assis, nº10, no bairro União da cidade de Estância Velha/ RS.

DEFINIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- A obra deverá permanecer limpa durante toda a execução dos serviços, livre de entulhos e resíduos diversos que possam atrapalhar os serviços;
- Havendo discrepância entre o projeto e as condições do local, tal fato deverá ser comunicado ao fiscal da obra para verificar o procedimento a ser adotado, devendo este acordo entre as partes estar registrado por escrito e assinado;
- É de total responsabilidade da empresa executante da obra o pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, complementares e demais documentos;
- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificação, deverá ser executada sem autorização por escrito dos autores do projeto e responsáveis pela execução;
- Todos os materiais empregados na obra deverão atender sua respectiva norma de desempenho, devendo ser submetidos a exame do fiscal da obra;
- É de responsabilidade da empresa contratada a aquisição de todos os materiais e apresentação documento de garantia dos mesmos, assim como mão de obra qualificada, fermentas e maquinário necessário;
- Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística, legislação Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras. A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário, deve ser especializada, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da Prefeitura nessas condições;
- Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Placa de obra da empresa executora e do responsável técnico deverá ser fornecida pela empresa contratada, com os dados da obra e do responsável técnico pela execução da obra, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS. Adotando as dimensões de 3,00 m por 1,50 m. A placa de obra deverá ficar em local limpo, à vista do logradouro e de forma definitiva até o final da execução da obra.

1.2. Deverá ser locado um container de 2,30 x 6 m com altura de 2,50 m, para instalação de sanitário, escritório e armazenamento de material de obra.

1.3. Deverá ser instalado uma entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm², e disjuntor din 50 A. - Verificar o local da instalação; - Com a cavadeira fazer a escavação no local onde será inserido o poste, considerando as dimensões de engaste simples especificadas na norma NBR 15688:2013; - Com auxílio do guindauto, inserir o poste no solo; verificar o nível durante este procedimento; - Executar o reaterro, com o solo retirado anteriormente, compactando as camadas com soquete a cada 20 cm até o nível do solo; - Posicionar e fixar com parafusos a caixa de medição na posição de instalação e verificar prumo;

- Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante; - Cortar o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido; - Encaixar a tarraxa, própria para criar a rosca, na extremidade do eletroduto; - Fazer um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;

- Repetir a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado; - Encaixar as conexões à extremidade do eletroduto; - Rosqueiar as peças até o completo encaixe; - Fixar o eletroduto no poste através de 3 abraçadeiras de fita perfurada; - Fazer a escavação no local onde será inserida a caixa de inspeção para aterramento;

- Posicionar a caixa de inspeção para aterramento no solo; verificar o nível durante este procedimento; - Molhar o solo para facilitar a entrada da haste de aterramento; - Posicionar e martelar a haste no solo até alcançar a profundidade ideal; - Verificar o comprimento do trecho de cordoalha na instalação; - Cortar o comprimento necessário de cordoalha; - Posicionar a cordoalha na vala previamente aberta; - Juntar haste e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

cordoalha, e, fazer o encaixe do conector; - Em seguida apertar as porcas do conector para a completa união; - Executar o reaterro da caixa de inspeção para aterramento, com o solo retirado anteriormente; - Cortar o vergalhão rosca total no tamanho adequado para a correta fixação da armação secundária; - Encaixar vergalhão com porca e arruela na armação secundária; - Fixar armação secundária no poste através do vergalhão, arruela e porca; - Encaixar o isolador roldana na armação secundária; - Após o eletroduto já estar instalado no local definido, iniciar o processo de passagem dos cabos; - Verificar o comprimento do trecho de cabos; - Cortar o comprimento necessário de cabos; - Com os cabos já preparados, iniciar o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; - Já com os cabos passados de um ponto a outro, iniciar a instalação do disjuntor dentro da caixa de medição; - Encaixar os terminais nas extremidades dos cabos a serem ligados; - Após o cabo e o terminal estarem prontos, desencaixar os parafusos dos polos do disjuntor;

- Colocar os terminais nos polos; - Recolocar os parafusos, fixando os terminais ao disjuntor.

1.4. Deverá ser locado um transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana em leito natural.

2. LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS TRILHAS

2.1. Deverá ser executado a capina para construção de trilhas e aceiros, sobre material de primeira categoria, a céu aberto, até a profundidade de 0,10 m.

3. TRILHA ELEVADA MENOS DE 1 METRO

3.1. Execução de escavação manual com trado concha de 30 cm.

3.2. Execução de concreto FCK= 15 Mpa, traço de 1:3, 4:3, 5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. - Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento; - Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água; - Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água; - Respeitar o tempo mínimo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

- 3.3. Instalação de estaca de mourão de eucalipto tratado de D= 18 a 20 cm.
- 3.4. Instalação de viga de madeira 5x15 cm de eucalipto tratado ou equivalente .
- 3.5. Instalação de caibro de madeira de eucalipto tratado 5x5 cm ou equivalente.
- 3.6. Instalação de assoalho de madeira eucalipto tratado ou equivalente.
- 3.7. Instalação de cabo de aço alma de fibra 1/4".
- 3.8. Instalação de esticador para cabo de aço 1/4"
- 3.9. Instalação de grampo para cabo de aço 1/4"
- 3.10. Instalação de barra roscada zincada D= 3/4"
- 3.11. Instalação de parafuso de madeira 6,0x100 mm (fornecimento e instalação).
- 3.12. Instalação de porca zincada, sextavada, diâmetro 3/4"
- 3.13. Instalação de arruela lisa de aço zincado 3/4"
- 3.14. Todos os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização.

4. TRILHA ELEVADA DE 1 A 2 METROS

- 4.1. Execução de escavação manual com trado concha de 30 cm.
- 4.2. Execução de concreto FCK= 15 Mpa, traço de 1:3, 4:3, 5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. - Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado gráudo na betoneira, colocando-a em movimento; - Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água; - Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água; - Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- 4.3. Instalação de estaca de mourão de eucalipto tratado de D= 18 a 20 cm.
- 4.4. Instalação de viga de madeira 5x15 cm de eucalipto tratado ou equivalente.
- 4.5. Instalação de caibro de madeira de eucalipto tratado 5x5 cm ou equivalente.
- 4.6. Instalação de sarrafo aparelhado de eucalipto tratado de 3x10 cm (instalação e fornecimento).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- 4.7. Instalação de assoalho de madeira eucalipto tratado ou equivalente.
- 4.8. Instalação de cabo de aço alma de fibra 1/4".
- 4.9. Instalação de esticador para cabo de aço 1/4"
- 4.10. Instalação de grampo para cabo de aço 1/4"
- 4.11. Instalação de barra roscada zincada D= 3/4"
- 4.12. Instalação de parafuso de madeira 6,0x100 mm (fornecimento e instalação).
- 4.13. Instalação de porca zincada, sextavada, diâmetro 3/4"
- 4.14. Instalação de arruela lisa de aço zincado 3/4"
- 4.15. Todos os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização.

5. TRILHA ELEVADA MAIOR DE 2 METROS

- 5.1. Execução de escavação manual com trado concha de 30 cm.
- 5.2. Execução de concreto FCK= 15 Mpa, traço de 1:3, 4:3, 5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. - Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento; - Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água; - Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água; - Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- 5.3. Instalação de estaca de mourão de eucalipto tratado de D= 18 a 20 cm.
- 5.4. Instalação de viga de madeira 5x15 cm de eucalipto tratado ou equivalente.
- 5.5. Instalação de caibro de madeira de eucalipto tratado 5x5 cm ou equivalente.
- 5.6. Instalação de sarrafo aparelhado de eucalipto tratado de 3x10 cm (instalação e fornecimento).
- 5.7. Instalação de assoalho de madeira eucalipto tratado ou equivalente.
- 5.8. Instalação de cabo de aço alma de fibra 1/4".
- 5.9. Instalação de esticador para cabo de aço 1/4"
- 5.10. Instalação de grampo para cabo de aço 1/4"
- 5.11. Instalação de barra roscada zincada D= 3/4"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- 5.12. Instalação de parafuso de madeira 6,0x100 mm (fornecimento e instalação).
- 5.13. Instalação de porca zincada, sextavada, diâmetro 3/4"
- 5.14. Instalação de arruela lisa de aço zincado 3/4"
- 5.15. Todos os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização.

6. GUARDA-CORPO DECK

- 6.1. Instalação de guarda-corpo de madeira com altura de 1,10 m.
- 6.2. Instalação de cabo de aço alma de fibra 1/4".
- 6.3. Instalação de esticador para cabo de aço 1/4"
- 6.4. Instalação de grampo para cabo de aço 1/4"
- 6.5. Todos os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização

7. PONTALETES GUIAS DE TRILHA

- 7.1 Execução de trilha com escoras a cada 1,5 m e guia com corda sisal 32 mm (fornecimento e instalação).

8. ESCADA RÚSTICA

- 8.1 Execução de escada rústica de tora cortada 1 m (fornecimento e instalação).

9. REFORMA PONTE PENSIL

- 9.1. Execução de escavação manual com trado concha de 30 cm.
- 9.2. Execução de concreto FCK= 15 Mpa, traço de 1:3, 4:3, 5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. - Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento; - Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água; - Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água; - Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- 9.3. Instalação de estaca de mourão de eucalipto tratado de D= 18 a 20 cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- 9.4. Instalação de viga de madeira 5x15 cm de eucalipto tratado ou equivalente.
- 9.5. Instalação de caibro de madeira de eucalipto tratado 5x5 cm ou equivalente.
- 9.6. Instalação de sarrafo aparelhado de eucalipto tratado de 3x10 cm (instalação e fornecimento).
- 9.7. Instalação de assoalho de madeira eucalipto tratado ou equivalente.
- 9.8. Instalação de cabo de aço alma de fibra 1/4".
- 9.9. Instalação de esticador para cabo de aço 1/4"
- 9.10. Instalação de grampo para cabo de aço 1/4"
- 9.11. Instalação de barra roscada zincada D= 3/4"
- 9.12. Instalação de parafuso de madeira 6,0x100 mm (fornecimento e instalação).
- 9.13. Instalação de porca zincada, sextavada, diâmetro 3/4"
- 9.14. Instalação de arruela lisa de aço zincado 3/4"
- 9.15. Todos os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização.

10. PINTURA

- 10.1. Execução de tratamento madeira com osmocolor incolor. Aplicar a primeira demão de Osmocolor com pincel macio, sempre no sentido dos veios da madeira. Reparar que o pincel desliza suavemente e não "agarra" na superfície da madeira. Aguardar a secagem por 12 horas para aplicar a segunda demão.

11. RETIRADA DE ENTULHO E DESMOBILIZAÇÃO

- 11.1. Execução de transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana em leito natural.
- 11.2. Aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada para recebimento do entulho de origem da obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A obra deverá ser executada de acordo com os respectivos projetos e com acompanhamento e supervisão de um responsável técnico habilitado (arquiteto ou engenheiro), com ART de execução.
- A mão-de-obra deverá ser especializada e os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas (NBR's) e normas regulamentadoras (NR's) vigentes.
- A obra deve ser entregue limpa interna e externamente, com todas as instalações e acessórios funcionando perfeitamente. O local deverá apresentar-se limpo, livre de entulhos e lixos diversos oriundos da construção.
- O serviço se dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.
- A medição dos serviços e o pagamento serão executados na forma empreitada por preço global.

Estância Velha, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VAGNER VIATRONSKI LOBA
Data: 18/05/2026 13:50:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vágner Viatronski Loba Engenheiro Civil -
CREA RS 216223

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a6ecdaa50fa9>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, **XXX**, CNPJ: XXX, Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, CEP: XXX, representada pelo (a) Sr. XXX, CPF: XXX, fone XXX, e-mail XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS**, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, e mediante a utilização de materiais, especificados ou não, novos, de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha, com resistência compatível com a necessidade, assim como de técnicas construtivas que primem por objetivar o melhor resultado possível na obra, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em regime de empreitada global, com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

Pela obra executada será pago o valor de R\$....., correspondendo R\$à mão de obra e R\$ a materiais, como segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE MATERIAL E	VALOR TOTAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

				MÃO DE OBRA	GLOBAL
001		PS	01	Material	
				Mão de obra	

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento

O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 30 (trinta) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

§1º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

§2º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

§3º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§4º A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão executadas da seguinte forma:

a) O prazo para a execução da obra deverá ser de 1 (um) mês de execução a partir da ordem de serviço, sendo que a empresa terá 5 dias a contar da O.I. para o início das atividades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) A execução deve realizar-se em conformidade com memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.
- c) A vigência do contrato deverá ser de 180 dias, a contar da Ordem de Início, conforme previsto no Cronograma de execução e pagamento da obra.
- a) O prazo de execução da obra a que se refere a alínea anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.
- b) A **CONTRATANTE** designará o Engenheiro Civil **VÁGNER VIATRONSKI LOBA**, CREA RS 216.223, para exercer a fiscalização e a Secretária da SEMAPA, **VIVIANE DA SILVA DIOGO**, para fazer a gestão dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Parágrafo Único. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, bem como os acréscimos de 50% no caso de reforma.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações das partes

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

§ 4º. O preposto a que se refere este subitem deverá ser, no caso de licitação de obra, engenheiro civil, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

§ 5º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 8º. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 9º. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 3º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

§1º Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução de cada serviço.

§2º Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). –, registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº., que deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Sem a dita comprovação, nenhuma liberação financeira será efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

a) Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, para fornecer montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a.1) caução;

a.2) fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra,

a.3) seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.

a.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b)** As garantias prestadas em dinheiro/ caução, somente serão devolvidas após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra, atualizadas consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto, tendo por data base de início de contagem desta correção monetária, a data do respectivo fornecimento ao MUNICÍPIO, observado ainda o seguinte:
- c)** a garantia dada antes da assinatura do contrato, será liberada apenas após o recebimento definitivo da obra.
- d)** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá integralmente ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- e)** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.
- f)** Em eventual penhora judicial da garantia, ou insuficiência da mesma para os descontos previstos, ou para cobrir penalidades acaso impostas à CONTRATADA, que não tenham sido descontadas do pagamento devido pelos serviços, tal garantia deverá ser imediatamente complementada pela CONTRATADA, sob pena de ser o valor necessário a tal complementação, descontado da contraprestação devida pelos serviços.
- g)** Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- h)** A CONTRATADA, em estando obrigada a disponibilizar equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, deverá discriminar os respectivos custos na proposta que apresentar, de sorte que possam constar do contrato, e ser discriminados, proporcionalmente, nas faturas do preço, desde logo restando estabelecido que não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal.
- i)** A CONTRATADA será dispensada da retenção quando houver expressa previsão legal eximindo o MUNICÍPIO e a CONTRATADA desta obrigação.
- j)** Caso ocorra prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser prorrogada no mínimo no mesmo prazo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Nº 116890.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na execução da obra, arcando com todas as despesas decorrentes, certificando-se, e respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso de, pelo menos, capacetes, botas, luvas, óculos, e todos os demais adequados à prevenção de acidentes, conforme definido na “NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual” da Portaria nº 3.214/1978.
- b) Empreender vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais e equipamentos resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras.
- c) Fornecer e colocar imediatamente no canteiro de obras, as placa(s) devidas na conformidade do exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, e observado o modelo padrão fornecido pelo MUNICÍPIO.
- d) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- e) Manter os respectivos empregados/contratados, quando na prestação dos serviços, portando os equipamentos de serviço e de segurança necessários, sóbrios, instruídos para tratar educadamente os munícipes.
- f) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras.
- g) Manter, na direção da obra, os profissionais legalmente habilitados, e credenciados para atuar em edificações hospitalares, que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma.
- h) Submeter, à prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO, todos os materiais e equipamentos a serem empregados e utilizados na obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- i) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, ferramentas e/ou equipamentos entendidos inadequados às exigências dos serviços.
- j) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra, e alertar, por escrito, a MUNICIPALIDADE sobre eventuais defeitos, inviabilidades, e o que mais pertinir, para que tome as providências cabíveis sob pena de arcar com os encargos decorrentes de eventuais defeitos;
- k) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como a carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados dos locais das obras, da mesma sorte que arcar com eventuais gastos com o acesso ao local da obra, e com a locação de bens, móveis e imóveis, que se demonstrarem necessários à respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia _____ de _____ de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO – VIVIANE DA SILVA DIOGO

GESTOR DO CONTRATO – VÁGNER VIATRONSKI LOBA

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026
ANEXO III – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS/MEMORIAIS DESCRITIVOS

RETIRAR NO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE PEN DRIVE OU POR
E-MAIL: projetos@estanciavelha.rs.gov.rs, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM I DO EDITAL.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Tomada de preços Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ min.

PROPONENTE:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Assunto: **PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, apresentamos a Proposta que segue, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/20____.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME ANEXOS; Obs.: Todos os projetos deverão ser dimensionados rigidamente de acordo com as normas técnicas vigentes. 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS TRILHAS;	PS	R\$ 232.928,23 + R\$ 62.946,03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	3. TRILHA ELEVADA MENOS DE 01 METRO; 4. TRILHA ELEVADA DE 01 A 02 METROS; 5. TRILHA ELEVADA MAIOR DE 02 METROS; 6. GUARDA-CORPO DECK; 7. PONTALETES GUIAS DE TRILHA; 8. ESCADA RÚSTICA; 9. REFORMA PONTE PENSIL; 10. PINTURA; 11. RETIRADA DE ENTULHO E DESMOBILIZAÇÃO. PREÇO ORÇADO ESTIMADO: Material - R\$ 232.928,23 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Mão de Obra – R\$ 62.946,03 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis e três centavos). Obs.: Não serão aceitas propostas financeiras que ultrapassem o valor estimado para a presente obra.		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 295.874,26 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)			

OBS.1: Conforme a tabela acima, deve ser discriminado na proposta, o valor total que corresponde aos materiais e o valor total que corresponde a mão de obra, sendo a soma deles determinando o preço total global.

OBS.2: Destacar o percentual de BDI que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargo social.

OBS.3: O preenchimento deste anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para a prestação de serviços do objeto do presente certame.

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____
e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 164/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 043/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Memorial Descritivo, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA NA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL - MATINHO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 10, NO BAIRRO UNIÃO, EM ESTÂNCIA VELHA/RS.**

Estância Velha/RS, _____ de _____ de 2026.

